

VOTO

O presente trabalho integra Fiscalização de Orientação Centralizada – FOC, sob coordenação da 6ª Secex, que contempla a realização de auditorias em municípios de diversos estados da Federação (Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Piauí, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul). Os critérios para a escolha das unidades técnicas participantes contemplaram, por exemplo, a quantidade de municípios na respectiva unidade da federação com Ideb abaixo de 4,0 em 2009 na rede municipal.

2. O caso específico cuida de auditoria realizada nos municípios de Mãe-D'água e Vista Serrana, localizados no semiárido paraibano, com o objetivo precípuo de avaliar os procedimentos adotados no âmbito dos referidos entes, inclusive o apoio da União, para elaboração do diagnóstico da educação básica e do Plano de Ações Articuladas, a que se refere o Decreto nº 6.094/2007, bem assim para formação e cálculo do Ideb.

3. Os resultados dos trabalhos lograram indicar, em relação ao Município de Mãe-D'água, o integral alcance das metas relativas à capacitação e habilitação de servidores, bem como a superação das estabelecidas para a adequação das salas às pessoas portadoras de necessidades especiais e às destinadas aos laboratórios de informática.

3.1 Ainda que de forma parcial, foram atingidas as metas referentes à distribuição de material didático e do Proinfo (acima de 75%), à implantação dos laboratórios de informática (50 a 75%), das salas de recursos multifuncionais (25 a 50%) e de conexão à rede mundial de computadores (0 a 25%). Não foi observada nenhuma ação afeta à capacitação e habilitação de docentes.

3.2 Foi também anotado que o comitê local, a quem caberia acompanhar a execução das metas estabelecidas, está apenas formalmente constituído, sem representantes dos segmentos sociais previstos pelas normas do MEC e sem evidências de que, de fato, teve alguma atuação efetiva.

4. No que diz respeito ao Município de Vista Serrana, a auditoria apontou que as salas de recursos multifuncionais foram integralmente implantadas e que mais escolas que o previsto receberam energia elétrica.

4.1 Foram atingidas de forma parcial as metas referentes à distribuição de material didático e do Proinfo (50 a 75%) e à capacitação e habilitação de servidores (25 a 50%). Não foi observada nenhuma ação levada a efeito para levar água potável às escolas municipais.

4.2 Verificou-se, ainda, que o diagnóstico da educação básica municipal não foi realizado por servidores da educação municipal, assim como o comitê local de acompanhamento das metas do PAR não contempla todos os segmentos sociais, como prevêm as normas do FNDE/MEC.

5. Em ambos os municípios, a ausência de repasses financeiros por parte do FNDE é apontada como a causa do descumprimento da integralidade dos objetivos pactuados.

6. Nesse cenário desvelado pela equipe de auditoria, entendo suficiente dar ciência aos municípios fiscalizados acerca das impropriedades ora verificadas, já que as relacionadas ao MEC/FNDE são tratadas na consolidação dos resultados desta FOC.



Com essas considerações, VOTO por que seja adotada a deliberação que ora submeto à apreciação deste Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 31 de outubro de 2012.

JOSÉ JORGE
Relator